DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Atas de Sessões 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Homologação / Adjudicação 6
Ratificação 7

Poder Legislativo 8
Licitações e Contratos 8
Extrato 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.637, de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 208.867,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Art. 2 º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**		
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**		
Ficha	151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 02	8.867,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**		
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 95	175.665,82
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**		
Ficha	1246	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 05	24.334,18

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 175.665,82 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 24.334,18 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 8.867,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais) de anulação da seguinte dotação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**		
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**		
Ficha	1101	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 02	-8.867,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.638, de 06 de dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil reais, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	18.830,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	63.500,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**		
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	68.500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-61.998,46
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**		
12.364.0011.2120.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	543	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-4.265,52
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-522,93
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-23.824,61
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-46.118,88
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-7.050,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	713	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-7.050,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.639, de 06 de dezembro de 2023.

Proíbe a alimentação de pombos nas vias públicas, passeios públicos e praças da cidade.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a alimentação de pombos domésticos (Columba lívia) nas vias públicas, passeios e praças da cidade, bem como em residências particulares ou qualquer outro ambiente que venha atrair outras aves da mesma espécie, que se encontram soltas na natureza, exceto com autorização da vigilância sanitária ou outro órgão que tenha competência para tal.

§ 1º A violação da previsão do caput do presente artigo implicará na aplicação de multa no valor de 02 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFMs, ou qualquer outra unidade que venha a substituir, e apreensão dos instrumentos usados.

§ 2º Em caso de reincidência, poderá ser aplicada multa no valor de até três vezes daquele previsto no parágrafo anterior.

Art. 2º A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. Qualquer munícipe poderá denunciar infrações cometidas em desacordo com esta Lei.

Art. 3º As infrações previstas nesta Lei obedecerão aos procedimentos administrativos das infrações de natureza sanitária previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.640, de 06 de dezembro de 2023.

Institui no Município o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jales o dia 14 (catorze) de novembro de cada ano como o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes".

Art. 2º Anualmente, no "Dia Municipal de Combate ao Diabetes", o poder público municipal poderá promover campanha visando mobilizar não só os portadores da doença, mas como toda a população, conscientizando e alertando quanto aos principais fatores de risco da doença, divulgando ferramentas para a prevenção da diabetes e a promoção de hábitos saudáveis.

Art. 3º O dia de que se trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.641, de 06 de dezembro de 2023.

Institui no Município de Jales o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Jales, a comemoração anual do "Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizado no dia 30 de agosto de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo poderá desenvolver as seguintes ações no Dia Municipal de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla:

I – promover a conscientização e a orientação precoce de sinais de alerta e informações sobre a patologia;

II – utilizar métodos para o diagnóstico e o tratamento em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Saúde;

III – apoiar o paciente e familiares, com abordagens adequadas no tratamento não medicamentoso e medicamentoso, visando melhorar a adesão ao tratamento, minimizando o impacto das alterações comportamentais e complicações no curso da doença;

IV – capacitar cuidadores familiares e especializar profissionais que compõem equipes multiprofissionais nessa área;

V – utilizar os sistemas de informações e de acompanhamento pelo Poder Público para a elaboração de

um cadastro específico dessas pessoas;

VI – promover eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras;

VII – inserir as ações dessa política na Estratégia de Saúde da Família;

VIII – aperfeiçoar as relações entre as áreas técnicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações e parcerias dos profissionais de saúde entre si, com os pacientes, familiares e representantes de associações comprometidas com a causa;

IX – Estimular hábitos de vida relacionados à promoção de saúde e prevenção de comorbidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.642, de 06 de dezembro de 2023.

Institui no Município de Jales o "Dia da Conscientização da Doença de Alzheimer".

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de Jales/SP o dia 21 de setembro como o "Dia da Conscientização da Doença de Alzheimer".

Art. 2º Durante o dia 21 de setembro de cada ano poderá o Poder Executivo realizar ações que contribuam com a promoção da saúde e divulgação referente à informação, conscientização, prevenção, tratamento e direitos dos pacientes diagnosticados com a doença de Alzheimer, bem como:

I – Realizar palestras, debates, seminários e demais atividades que busquem o conhecimento e conscientização da comunidade sobre a doença, identificação e prevenção;

II – Fomentar ações junto aos idosos, grupos de terceira idade, instituições religiosas, entidades assistenciais e idosos que participem de aulas e/ou atividades desenvolvidas pelas secretarias do município;

III – Promover atividades, orientação, capacitação, treinamento e apoio aos familiares e cuidadores;

IV – Oferecer cursos e palestras aos profissionais da área da saúde, possibilitando a melhoria no atendimento, visando inclusive, a diminuição de intercorrências clínicas;

V – Elaborar cartilhas e fixar cartazes que esclareçam e ilustrem a necessidade da investigação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento necessário para pessoas portadores da doença de Alzheimer, juntamente com o contato das unidades de saúde que possam auxiliar nesta causa;

VI – Realizar convênios e parcerias com profissionais, entidades de direito público ou privado, clínicas especializadas e rede hospitalar, visando incentivar e propor melhorias no tratamento e no acompanhamento dos pacientes com Alzheimer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.068, de 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.637, de 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 208.867,00 (duzentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Art. 2 º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2103.0000			**APOIO À MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS**			
Ficha	151	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	8.867,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1245	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	95	175.665,82
10.302.0010.2036.0000			**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)**			
Ficha	1246	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte	05	24.334,18

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 175.665,82 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 24.334,18 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 8.867,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais) de anulação da seguinte dotação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**04**	**02**	**FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS**			
04.122.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	1101	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	-8.867,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.069, de 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.638, de 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil reais, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	479	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	18.830,40
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	615	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	63.500,00
12.365.0011.2110.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE**			
Ficha	631	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	68.500,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 150.830,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**09**	**01**	**SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	475	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-61.998,46
02	**09**	**12**	**APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**			
12.364.0011.2120.1161			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	543	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-4.265,52
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	611	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-522,93
12.365.0011.2110.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	627	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-23.824,61
12.365.0011.2113.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	646	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-46.118,88
12.366.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	696	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-7.050,00
12.367.0011.2120.0000			**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	713	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-7.050,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Jales - SP, 05 de dezembro de 2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2023 - ABERTURA DAS PROPOSTAS. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) n° 97.500.698/0001-46; ATHENA EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA., CNPJ (MF) n° 19.606.033/0001-08. Por unanimidade a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após os estudos pertinentes, consultas, análises efetuadas resolveram decretar como VENCEDORA a proposta da empresa: IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ (MF) n° 97.500.698/0001-46, pois foi a única empresa habilitada e que apresentou menor preço global. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que classificou a proposta de preço da única empresa habilitada e decretou a empresa vencedora, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso os autos serão encaminhados à autoridade superior competente para o procedimento de Adjudicação/Homologação do objeto da licitação, se for o caso. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES. Presidente da CPL.

.....

Jales - SP, 05 de dezembro de 2023. ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA TP 24-23. DA: PREFEITURA DE JALES - SP. PARA: RSM ENGENHARIA LTDA. - EPP, CNPJ (MF) n° 27.154.995/0001-00 e 2D CONSTRUÇÕES E SRVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ (MF) n° 47.590.805/0001-04. Após a análise dos autos por esta Comissão, foi constatado que todas as empresas participantes apresentaram sua documentação

dentro das regras editalícias, portanto a CPL decidiu por HABILITÁ-LAS. A Ata da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, está inclusa nos autos do certame, os quais encontram-se com vista franqueada a qualquer interessado, nos termos do § 5°, do mesmo artigo e Lei acima citados. Da data desta publicação, inicia-se o prazo para interposição de recurso. Decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso por parte das licitantes, fica designado o dia 14 de dezembro 2023, às 14:00 horas para abertura dos envelopes nºs 02. Atenciosamente. KELLY FERNANDES FUENTES - Presidente da CPL.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. CONTRATADA: Conpav Santa Fé Construções e Pavimentações Ltda. ASSINATURA: 29/11/2023. OBJETO: Prorrogação Contratual e Prazo de Execução das obras com empresa especializada, para Execução de Pavimento e Recapeamento Asfáltico em CBUQ em diversas ruas, no município, (Lote I e Lote II), com fornecimento de Materiais/Equipamentos e Mão de Obra, conforme planos de Ações, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico Financeiros, Memórias de Cálculos e Projetos, por tempo determinado. Fica aditado o presente termo, com base na Cláusula Nona do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Cronograma para aditamento de prazo. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 215/2022 - Tomada de Preço nº 27/2022. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: Até 31 de janeiro de 2024, a partir de 02 de dezembro de 2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30 de janeiro de 2024, a partir de 01 de dezembro de 2023. Jales - SP, 29 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: GILDA GUIMARÃES RODRIGUES. ASSINATURA: 19/10/2023.OBJETO: Prorrogação e reajuste do contrato de locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar Municipal De Jales: Sito A Rua 05, N° 2166 – Centro, por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 36, bem como, art. 57, caput, art.65 inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado no dia 25 de janeiro de 2.023 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, e concordância da LOCATÁRIA, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2022 - Processo Licitatório nº 295/2022. VALOR (R$) 25.111,56 (vinte e cinco mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 21 de outubro de 2024, contados a partir de 21 de outubro de 2023.Jales - SP, 19 de outubro de 2023.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP. ASSINATURA: 05/12/2023. OBJETO: Acréscimo de serviço no contrato com empresa especializada, para execução da obra de reforma e adequação do ginásio de esportes “Waldemar Lopes Ferraz”, localizado na rua 17, nº 3.077, centro, no município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projetos e o convênio nº 100831/2022 - SDR / SCMENG e respectiva contrapartida municipal, por tempo determinado, de acordo com a Cláusula 11.1.20 do Contrato, bem como, art. 58 I e art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Juventude, Planilha Orçamentária e Projeto. VALOR (R$): 45.833,25 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 79/2023 - Tomada de Preço nº 09/2023. VIGÊNCIA: Até 20 de março de 2024. Jales - SP, 05 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023. REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços brigadista e segurança não armada, com carga horária de 08 (oito) horas, devidamente autorizada pela Polícia Federal, em eventos e festividades natalinas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo e conforme Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado à empresa: MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ. (MF) nº 30.572.154/0001-02, o item 01 do Anexo I. A.J SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, CNPJ. (MF) nº 22.233.056/0001-29 o item 02 do Anexo I. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 09 de novembro de 2.023. Kelly Fernandes Fuentes. Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023.REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços brigadista e segurança não armada, com carga horária de 08 (oito) horas, devidamente autorizada pela Polícia Federal, em eventos e festividades natalinas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo e conforme Anexo I.D E S P A C H O. Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP, CNPJ. (MF) nº 30.572.154/0001-02, o item 01 do Anexo I. A.J SERVIÇOS DE PORTARIA E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, CNPJ. (MF) nº 22.233.056/0001-29 o item 02 do Anexo I. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 09 de novembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADAS:MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP. VALOR: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais); MÔNACO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – EPP, VALOR: R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 13/11/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços brigadista e segurança não armada, com carga horária de 08 (oito) horas, devidamente autorizada pela Polícia Federal, em eventos e festividades natalinas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo e conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 73/2.023 - Processo nº 249/2.023. VIGÊNCIA: Até 31 de Janeiro de 2024. Jales - SP, 13 de novembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO o objeto licitado a empresa: CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO LTDA - ME, CNPJ. (MF) nº 02.272.879/0001-58, o lote único. Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento. Jales - SP, 01 de dezembro de 2023. KELLY FERNANDES FUENTES. Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. D E S P A C H O Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO LTDA - ME, CNPJ. (MF) nº 02.272.879/0001-58, o lote único. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 01 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA:CONSISTRANS – CONSULTORIA E SISTEMAS PARA O TRÂNSITO LTDA - ME - VALOR: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais**).** ASSINATURA: 01/12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação de equipamentos eletrônicos e sistemas computacionais para gestão de trânsito, hospedados em Host e desenvolvido para plataforma Web e Mobile, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 80/2023 - Processo nº 266/2023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) após a emissão da Ordem de Serviço. Jales - SP, 01 de dezembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 230/2023.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento das empresas THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA -ME e BEM ME QUER SERVIÇOS LTDA – ME, para fornecimento de clínica médica especializada, objetivando o acolhimento institucional de pacientes de ambos os sexos, com grau de dependência III, em período ininterrupto (24 horas por dia), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um

valor global de R$ 1.462.999,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 22 de novembro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CREDENCIADO: THABATTA ALANA SEMENZIM NORONHA – ME. E BEM ME QUER SERVIÇOS LTDA – ME, VALOR: R$ 6.095,83 mensal. ASSINATURA: 22/11/2023. OBJETO: Credenciamento de clínicas médicas especializadas, objetivando o acolhimento institucional de pacientes de ambos os sexos, com grau de dependência III, em período ininterrupto (24 horas por dia), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2.023 - Processo nº 230/2.023, Chamamento Público nº 01/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento. Jales - SP, 22 de novembro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jales

CONTRATADA: Viviani Motors Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de veículo automotor novo (zero quilômetro), do tipo sedan, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jales, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 07/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 07/2023 – Processo nº 08/2023.

CONTRATO Nº. 12/2023.

- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -
Presidente

.....